



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

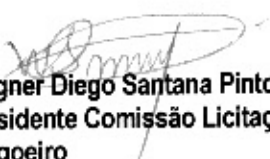
ESTADO DO PARANÁ



15.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

15.11 – Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Compras pelo telefone: (41) 3623-1447.

Quitandinha - PR, 28 de setembro de 2018.


Wagner Diego Santana Pinto
Presidente Comissão Licitação
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ



A N E X O I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 SERVIÇO DE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Mensal	Vlr.Total
01	Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de Internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, da Câmara Municipal de QUITANDINHA.	Mês	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede em _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. _____ RG nº _____ (órgão expedidor) CPF/MF nº _____ para representá-la perante a Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná nos atos relacionados ao Pregão nº 02/2014, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2014.
(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ declara a Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 02/2014, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ declara à Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no Pregão nº 02/2014 e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

_____, de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ declara à Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

_____, de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº xxxx/xxxx - C.M.M.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** e a Empresa:

Por este instrumento de contrato para aquisição de Materiais de Expediente, que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, a Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330, inscrita no CGC sob nº 00.942.397/0001-30, neste ato representado por seu **Presidente**, Senhor **Carlos Edmilson de Moura**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de QUITANDINHA, Estado do Paraná portador da RG: ... e CPF..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade _____, situada à _____, **CNPJ/MF: sob nº _____**, representada pelo senhor: _____, CPF nº _____ e RG nº _____ expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório – Pregão Presencial 006/2018 - C.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, da Câmara Municipal de Quitandinha.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O local indicado pela contratante para prestar os serviços de Assistência Técnica de Manutenção nos computadores e equipamentos será na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330 - Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1– Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$----- (-----)

3.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs.3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro –PJ e 3.3.90.39.95.00 Natureza da Despesa – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com suas obrigações fiscais no que se refere aos documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do DF;

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

4.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do INPC.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, Estados, Distrito Federal, e caso credenciada será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



5.2.1 - advertência;

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

5.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de QUITANDINHA, pelo prazo de até dois anos;

5.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6- CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme previsão constante no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

8- CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E pôr estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ



Edifício da Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná em, _____, _____ de 2018.

Contratada

Câmara Municipal de Quitandinha
Carlos Edmilson de Moura
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Interessado – **Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR**

Assunto – **Análise do Edital e Minuta do Contrato**

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018. CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º 06/2018, cujo objeto é a assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda a rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza e instalação e outros, com recursos próprios da Câmara Municipal, conforme especificações do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, atendendo ao disposto na Lei n.º 10.520/2002.

Consta no presente certame: solicitação de despesas por parte da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha para a contratação dos serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal (**fls. 1**); despacho do presidente da Câmara Municipal solicitando informações ao Setor de Contabilidade para manifestar-se quanto a existência de recursos orçamentários e demais informações necessárias (**fls.3**), bem como parecer da Assessoria Jurídica do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha para a definição da modalidade a ser adotada; Pregão Presencial foi a modalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



sugerida (fls. 11-14). Houve manifestação favorável do Setor de Contabilidade às fls. 09.

Assim com autorização do Presidente da Câmara (fls. 15), foi autuado o processo licitatório e foram os autos encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e parecer; minuta do edital e seus anexos.

Pois bem, o artigo 40 da Lei n. 8.666/93 dispõe dos requisitos obrigatórios que devem constar no edital convocatório. Em síntese:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Observa-se da Minuta do Edital às fls. 17-27, que os requisitos legais foram observados.

O Termo de Referência às fls. 28 trás a descrição detalhada do objeto e o valor máximo da licitação.

A Minuta do Contrato foi devidamente juntada às fls. 31-34, contendo as especificações obrigatórias contidas no edital e na Lei n. 8.666/93.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação, vez que atendido os requisitos do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Quitandinha, 28 de setembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ GROSSL

**Assessor Jurídico da Presidência da
Câmara Municipal de Quitandinha**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

Processo Nº 24/2018

Objeto: Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros. Valor máximo R\$ 19.999,92 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

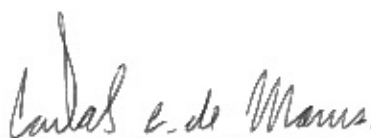
Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 17/10/2018 às 9h30

Data limite do cadastramento das propostas: 17/10/2018 às 10h00

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 28 de setembro de 2018.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
Nº 06/2018

Processo Nº 24/2018

Objeto: Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros. Valor máximo R\$ 19.999,92 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 17/10/2018 às 9h30

Data limite do cadastramento das propostas: 17/10/2018 às 10h00

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 28 de setembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:FD9E0125

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2018. Edição 1602
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	6
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Assistencia tecnica de manutenção de computadores, equipamentos e perifericos e hardware, formatação, configuração de internet, impressoras e scanners, limpeza para a Câmara
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0110101031000120013390400800
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.999,92
Data de Lançamento do Edital	28/09/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

OBJETO: Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros.

Em 17 de outubro de 2018, às 09h30min, na a Câmara Municipal de Quitandinha, o Pregoeiro WAGNER DIEGO SANTANA PINTO junto com a Equipe de Apoio composta por TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES, CARLOS EUGÊNIO FETZER e LICIMAR MEINELECKI, designados pela Portaria n 07/2018, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 01/10/2018.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

1. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
RONILSON INFORMÁTICA LTDA	RONILSON





2. Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexo.

3. Então, os envelopes foram devidamente abertos, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Todos os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

4. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, seguindo com os lances verbais de cada um dos representantes das empresas participantes, conforme segue:

PESSOA JURIDICA	PROPOSTA	L1	L2	L3
RONILSON INFORMÁTICA LTDA	19.200,00	18.000,00		

6. Em seguida, foi realizada a etapa de negociação com aquelas que apresentaram as melhores ofertas, obtendo-se o seguinte resultado:

PESSOA JURIDICA	PROPOSTA FINAL
RONILSON INFORMÁTICA LTDA	18.000,00

7. Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada em cada lote.

A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade da certidão de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS,

INSS, CNDT e CNPJ. Os requisitos para habilitação foram devidamente preenchidos. Não houve objeção.

8. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Pelo representante da empresa, foi questionada a existência no edital da apresentação de declaração de capacidade técnica. Foi verificado no edital, no capítulo que aborda os documentos necessários à habilitação, sendo constatado que o edital não fez tal exigência. Não houve manifestação em interpor recurso. Desse modo, o Pregoeiro adjudicou os objetos aos licitantes vencedores identificados no item 6, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente

9. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h16m pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO - PREGOEIRO


LICIMAR MEINELECKI – EQUIPE DE APOIO


CARLOS EUGÊNIO FETZER – EQUIPE DE APOIO


TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES - EQUIPE DE APOIO


RONILSON FERNANDES COSTA - REPRESENTANTE CREDENCIADO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RONILSON INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8



Folha: 1 de 4
Fis. 44

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RONILSON FERNANDES COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1982, natural de Curitiba - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.889.139-42, portador da carteira de identidade RG nº. 9/R 4.433.933/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 164, Casa, Vista Alegre, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000.

2) **PATRICK AQUIAS COSTA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/09/2005, natural de Curitiba - PR empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.178.149-45, portador da carteira de identidade RG nº. 13.293.622-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 164, casa, Vista Alegre, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000, representado por seu pai **RONILSON FERNANDES COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 038.889.139-42, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 9/R 4.433.933/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 164, casa, Vista Alegre, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RONILSON INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Rua Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, Centro, Quitandinha - PR, CEP 83.840-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.758.715/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0503476-8 em 23/06/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Treinamento em Informática e Provedores de Acesso as Redes de Comunicação, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Treinamento em Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Salas de Acesso à Internet.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RONILSON INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RONILSON FERNANDES COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1982, natural de Curitiba - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.889.139-42, portador da carteira de identidade RG nº. 9/R 4.433.933/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 164, Casa, Vista Alegre, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 12:19 SOB Nº 20157567290.
PROTOCOLO: 157567290 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157567290. NIRE: 41205034768.
RONILSON INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RONILSON INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8**



Folha: 2 de 4

2) **PATRICK AQUIAS COSTA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/09/2005, natural de Curitiba - PR empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.178.149-45, portador da carteira de identidade RG nº. 13.293.622-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 164, casa, Vista Alegre, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000, representado por seu pai **RONILSON FERNANDES COSTA**, brasileira, solteiro, nascido em , empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 038.889.139-42, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 9/R 4.433.933/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 164, casa, Vista Alegre, Quitandinha - PR, CEP: 83.840-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RONILSON INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Rua Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, Centro, Quitandinha - PR, CEP 83.840-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.758.715/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0503476-8 em 23/06/2003; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RONILSON INFORMATICA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, Centro, Quitandinha - PR, CEP 83.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Treinamento em informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Salas de acesso à internet.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RONILSON FERNANDES COSTA	99.00	19.800	19.800,00
PATRICK AQUIAS COSTA	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 12:19 SOB Nº 20157567290.
PROTOCOLO: 157567290 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157567290. NIRE: 41205034768.
RONILSON INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RONILSON INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8



Folha: 3 de 4

escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RONILSON FERNANDES COSTA e PATRICK AQUIAS COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 12:19 SOB Nº 20157567290.
PROTOCOLO: 157567290 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157567290. NIRE: 41205034768.
RONILSON INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4 de 4
Z. Nao

47.

Quitandinha - PR, 14 de dezembro de 2015.

RONILSON FERNANDES COSTA



PATRICK AQUINAS COSTA
representado por seu pai
RONILSON FERNANDES COSTA

 **Quatzenlândia Cartório Distrital**
Administração de Quatzenlândia - PR
Câmara de Rio Negro

Av. Fernandes de Azevedo, 1300 - Centro
Quatzenlândia - PR - CEP: 84.162-110
Fone: (41) 3621-1100
E-mail: quatzenlandia@pr.gov.br

Selo T11P6.gJX5s.G2T0J, Controle: 4A3HY.EeEJS Consulte <http://funerari.com.br>
Reconheço Verdadeira a assinatura indicada de ROMILSON FERNANDES COSTA.
Dou fe. Custas R\$3,63. Funerária R\$0,91. Selo R\$0,68.
Quatzenlândia, 16 de Dezembro de 2014. 18h 00:52m
Cid. de Quatzenlândia, 16 de Dezembro de 2014.
Romilson Fernandes Costa - Funerária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 12:19 SOB N° 20157567290.
PROTOCOLO: 157567290 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157567290. NIRE: 41205034768.
RONILSON INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RONILSON FERNANDES COSTA**

DOC. IDENTIDADE / CNH. EMISSOR / UF: **BR4433933** **SZSP** **SC**

CPF: **038.889.139-42** DATA NASCIMENTO: **04/03/1982**

MUNICÍPIO: **POMPELLO DA LUZ COSTA**

SANDBA DE FATIMA
FAGUNDES FERNANDES

PERMISSÃO: **1** **2** **3**

REGISTRO: **66283012616** VALIDADE: **22/05/2019** EX. HABILITAÇÃO: **30/07/2009**

VALIDADE EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS: **930884085**

DESCRIÇÃO: **A**

LOCAL: **QUITANDINHA, PR** DATA EMISSÃO: **23/05/2014**

JACQUES GRAD **60654864384**
ASSINATURA DO EMISSOR **PR907372466**

DETRAN-PR

*CONFERE COM
O ORIGINAL*



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

A empresa **RONILSON INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.758.715/0001-21 DECLARA à Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, sob as penas da Lei, que é **MICROEMPRESA**.

Quitandinha – PR, 15 de outubro de 2018.



RONILSON INFORMATICA LTDA
Ronilson Fernandes Costa
RG: 9/R.4.433.933 SSP-SC
Sócio Administrador







DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

A empresa **RONILSON INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.758.715/0001-21 DECLARA a Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº. 006/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Quitandinha – PR, 15 de outubro de 2018.

RONILSON INFORMATICA LTDA

Ronilson Fernandes Costa
RG: 9/R.4.433.933 SSP-SC
Sócio Administrador

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



**DECLARAMOS QUE:**

I - O preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

II - Garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados de seu recebimento (caso material).

III - Que a licitante se compromete a substituir qualquer produto que apresentar defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CMQ; (caso material).

Quitandinha – PR, 15 de outubro de 2018.

RONILSON INFORMATICA LTDA

Ronilson Fernandes Costa
RG: 9/R.4.433.933 SSP-SC
Sócio Administrador

05.758.715/0001-21**RONILSON INFORMATICA LTDA. - ME**

RUA MARINHO DE ALMEIDA PRADO Nº 52 SALA 2
CENTRO - CEP 83840-000

QUITANDINHA - PR**RONILSON INFORMATICA LTDA**

Endereço: Rua Marinho de Almeida Prado, 52, sala 2, Centro
CEP: 83.840-000
Email: ronilsonf@hotmail.com

CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21

Insc. Estadual: 90283191-66
Quitandinha – PR
Fone: (41) 3623-1834